

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, COM FINALIDADE DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EM CURSOS IMUNOTERAPIA INTEGRATIVA

Abrahcon Curso Tecnológico em Homeopatia Ltda., Sociedade Empresária, inscrita no CNPJ sob nº 46.928279/0001-79, com sede na SRES AE bloco D 322, Cruzeiro Velho – Brasília - Distrito Federal/DF; neste ato representada por seus sócios e representantes legais: **Maria Cristina dos Reis Oliveira Moscarelli**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG/RS sob nº 4111695005 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob nº 818.071.201-04, residente e domiciliada em Brasília-DF e **José Domingos da Costa Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/SP sob nº 7306087-2 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 030.881.218-20, residente e domiciliado na Cidade de Americana-SP; doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA** e de outro lado o Sr,(a)....., brasileiro(a), portador(a) do CPF sob nº - e do RG sob nº....., residente e domiciliado(a) na Rua/Av., nº – Bairro CEP nº - Cidade de SP; doravante denominado(a) simplesmente, **CONTRATANTE**, celebram, neste ato, o presente Contrato de Prestação de Serviço em (EaD) - Educação à Distância, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir descritas, que mutuamente aceitam e outorgam entre si.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto de abrangência do presente Instrumento, será o de atuar na Prestação de Serviços Educacionais, oferecendo formação livre de cursos de Extensão Universitária à Distância.

§1º: O serviço será prestado pela **CONTRATADA**, mediante a aplicação de um curso de Extensão Universitária em **HOMEOPATIA CONTEMPORÂNEA**, incluindo toda a estrutura necessária, que será de definição da contratada, com a inserção de todo material de apoio em sua plataforma de EaD - Educação a Distância, corroborado pela Instituição e com supervisão e acompanhamento pela Faculdade Brasília – FBr; que será a responsável quanto aos registros e certificações.

§ 2º: O presente curso de Extensão Universitária será ministrado na modalidade de ensino EaD – Educação à Distância, de interesse dos inscritos.

§ 3º: A certificação deste curso de Extensão Universitária, ficará a cargo da Faculdade Brasília - FBr, que será a responsável pela emissão do respectivo certificado, na medida em que o CONTRATANTE, cumpra com todos os protocolos Acadêmicos e desde que, esteja quites e adimplente com o pagamento das respectivas mensalidades e demais obrigações do curso, durante a avença.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O(a) **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** uma taxa de inscrição única, no valor de R\$100,00 (cem reais) e o restante, em parcelas, que serão definidas, a critério do **CONTRATANTE**, que fará a sua escolha, ao adquirir o curso, conforme constam as opções no site Oficial da Contratada.

Parágrafo único: O pagamento poderá ser efetuado, pelo **CONTRATANTE**, das seguintes formas:

- a) À vista, mediante “cartão de crédito Pix; TED ou boleto”, de opção pela plataforma de pagamentos, através de qualquer agência bancária, até a data indicada para o vencimento no instrumento de cobrança; ou via cartão de crédito/débito.
- b) Através de Parcelamento, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme disponível no website do curso, através de boleto ou cartão de crédito.
- c) A taxa de matrícula, já consta da opção contratada - e está inclusa - na primeira parcela de pagamentos.
- d) O **CONTRATANTE**, declara, neste ato, estar ciente, que a opção de pagamento na forma de parcelamento é de sua livre escolha, não sendo possível alterar as quantidades de parcelas definidas, após a matrícula, sendo que a quantidade de parcelas escolhida não possui qualquer correspondência com os meses letivos do curso.
- e) A Inadimplência ou falta de pagamento de até (02) parcelas mensais consecutivas, independentemente da forma de pagamento que vier a ser escolhida, gera o bloqueio automático ao acesso do **CONTRATANTE**, na plataforma do curso e ao conteúdo das matérias subsequentes; podendo a **ABRAHCON** proceder a cobrança da multa, além de promover notificação prévia, de acordo com sua contratação efetuada na alínea “d” supra descrita.
- f) A **CONTRATADA**, poderá ainda, caso essa situação não seja regularizada no prazo máximo de até 15 (dias), a contar da data da notificação recebida: (seja por meio de e-mail do aluno, carta com AR ou telegrama), poderá

efetuar a rescisão contratual; ficando a escolha a cargo da ABRAHCON, que adotará o procedimento a ser aplicado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras obrigações previstas no presente **CONTRATO**, são obrigações fundamentais da **CONTRATADA**:

- (i) Efetuar a matrícula do(a) aluno **CONTRATANTE** indicado(a) neste **CONTRATO**;
- (ii) assegurar-lhe a ministração do Ensino de Extensão Universitária contratado, correspondente e de acordo com o planejamento pedagógico e educacional, estabelecido pela **CONTRATADA**;
- (iii) garantir condições e adequados recursos didático-pedagógicos, na ministração do ensino;
- (iv) avaliar o desempenho do(a) aluno(a) **CONTRATANTE** na forma regimental;
- (v) propiciar condições de leitura e pesquisa na Biblioteca Virtual.
- (vi) resguardar o sigilo dos dados pessoais do(a) **CONTRATANTE**, bem como de suas informações acadêmicas.
- (vii) O curso contratado, será realizado/ministrado **a distância**, via internet, e contará com apoio tutorial, realizado por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (“**AVA**”) utilizado pela **CONTRATADA**, (excetuando-se estágio, trabalho de conclusão do curso e atividades complementares), que poderão – se necessário - ser ministrados de forma presencial, na forma e locais a serem indicados pela **CONTRATADA** e ainda, aulas presenciais poderão ser ministradas por meio de vídeo-aulas, transmitidas aos alunos que estiverem presentes. E, em situações excepcionais, as aulas e as atividades extracurriculares poderão ser síncronas ou assíncronas, conforme determinações e permissivos governamentais e a exclusivo critério da **CONTRATADA**.

Parágrafo 1º. As aulas estarão disponibilizadas ao **CONTRATANTE**, no ambiente AVA, durante a vigência do curso, segundo calendário próprio, o qual também será disponibilizado aos alunos no AVA e indicará: o período de oferta das disciplinas, das atividades didático-pedagógicas, bem como as datas das avaliações EaD incluindo-se o Trabalho de Conclusão de Curso, se houver. As aulas que serão ministradas, se necessário, de forma EaD, divulgados no site: (www.abrahcon.com) e no Projeto Pedagógico do Curso – PPC da **CONTRATADA**, durante toda a vigência do curso, segundo o

calendário próprio de cada curso, serão também informadas ao(à) **CONTRATANTE** no AVA indicando:

O período de oferta das disciplinas, das atividades didático-pedagógicas, bem como as datas das avaliações, à distância obrigatórias, incluindo-se o Trabalho de Conclusão de Curso, se houver.

Parágrafo 2º. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, conforme (art. 207 da Constituição Federal), o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere ao calendário geral da Instituição, fixação de matriz curricular, calendário da oferta das disciplinas, fixação dos planos de ensino, designação e substituição de equipe docente, orientação didático-pedagógica e educacional, avaliação de rendimento escolar do aluno, além de outras providências que a atividade docente exigir, observada a legislação vigente, sem qualquer ingerência e/ou interferência do(a) CONTRATANTE.

Parágrafo 3º. A CONTRATADA poderá promover alterações de turmas, em agrupamentos de classes em horários, se houver, bem como tomar outras medidas, que por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo 4º. Em função da especificidade do curso e da matéria, se aplicável, a CONTRATADA poderá realizar mudanças de conteúdo nas atividades práticas, objeto da contratação do curso pelo(a) CONTRATANTE, cuja informação será disponibilizada, previamente, no site (www.abrahcon.com) da CONTRATADA, no campo de Informações Complementares do Curso e nos documentos acadêmicos do curso, ou conforme for inequivocamente apresentado pela CONTRATADA. Em caso de alteração no decorrer do curso, a CONTRATADA informará o(a) CONTRATANTE através do site: (www.abrahcon.com) curso EaD, bem como pela Equipe de Relacionamento da CONTRATADA.

Parágrafo 5º. Todas as informações pertinentes a Matriz Curricular, Projeto Pedagógico do Curso, Corpo Docente, Manual do Aluno, Calendário Geral e Regulamento de Matrícula, aplicáveis à duração do curso vigente, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da CONTRATADA, a saber: (www.abrahcon.com) na área do aluno.

Parágrafo 6º. As datas das provas, das aulas, aplicáveis a cada uma das disciplinas da modalidade `a distância, com percentual de aulas ministradas de forma presencial ou somente no EaD, encontram-se definidas no calendário do curso, o qual é previamente divulgado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo 7º. O acesso AVA é restrito ao aluno que esteja com seu vínculo contratual plenamente vigente e será realizado por meio e através “do *login e senha*”, fornecidos pela **CONTRATADA**, **que deverão ser mantidos em sigilo**, uma vez que **todos os atos promovidos por meio deste acesso serão de inteira responsabilidade do(a) CONTRATANTE**. Diante disso, o(a) **CONTRATANTE** não poderá disponibilizar sua senha a terceiros, sendo ela pessoal e intransferível; podendo ser controlado através do endereço de “IP”, pela **CONTRATADA**.

Parágrafo 8º. O aluno que contratar o curso de ensino EaD ficará sujeito às condições previstas pela **CONTRATADA**, no curso para o qual ingressar, principalmente no que concerne a valores, calendário do curso, procedimentos de aplicação de provas e avaliações, além das demais previsões acadêmicas e administrativas.

Parágrafo 9º. A Matriz Curricular do curso poderá ser alterada em caso de retorno de cancelamento, trancamento ou de desistência ou de alterações aprovadas pela **CONTRATADA** ou ainda, decorrentes de alterações promovidas pelo Ministério da Educação nas Diretrizes Curriculares Nacionais ou outros dispositivos legais que incidam sobre os cursos ofertados e escolhidos.

Parágrafo 11º. As informações de cursos, de horários, de valores, de condições de pagamento, de endereços e de autorizações do curso EaD escolhido pelo(a) **CONTRATANTE**, encontram-se disponíveis no ambiente e endereço eletrônico: (www.abrahcon.com) da **CONTRATADA** e são parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA 3ª - O(A) **CONTRATANTE** declara, através do presente Instrumento, a ciência quanto a obrigatoriedade de participar dos momentos presenciais, se houver, nos precisos limites do que determina a legislação que regulamenta a oferta de ensino de Extensão Universitária, para realizar: (i) avaliações online, ENADE e todas que constituem componente curricular obrigatório, (ii) estágios obrigatórios, (iii) trabalhos de conclusão de curso; (iv) práticas profissionais no ambiente profissional e (v) atividades relacionadas a laboratórios de ensino, nos precisos termos do que constar no projeto pedagógico do curso e/ou da matriz curricular do curso.

As avaliações poderão ser realizadas/cumpridas, presencialmente ou on-line (através do AVA) pelo(a) **CONTRATANTE**, nos locais e nos horários a serem designados pela **CONTRATADA**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo 1º. O(A) **CONTRATANTE**, declara expressamente: ter tido conhecimento, no prazo legal, das cláusulas deste **CONTRATO** e dos encargos educacionais neles fixados; declara que os aceita livremente e que a celebração deste **CONTRATO** constitui manifestação de sua concordância e homologação quanto as normas e quantias nele fixadas; assume ainda, as seguintes obrigações, sem prejuízo das que estão fixadas no Estatuto e no Regimento Geral, no Manual do Aluno e nos demais Atos Normativos editados pelos órgãos competentes da **CONTRATADA**, a saber:

- (i) Efetuar sua matrícula, no prazo previsto no Anúncio de chamamento, sob pena de indeferimento;
- (ii) assistir às aulas através do curso, através do EaD, no endereço virtual;
- (iii) participar das atividades práticas profissionais e demais atividades, realizados no curso de EaD ou em ambiente profissional nos horários e na forma determinados pela **CONTRATADA**, inclusive em finais de semana, submetendo-se aos trabalhos escolares e atividades determinados pela **CONTRATADA**, inclusive estágios, sendo todos obrigatórios;
- (iv) participar de atividades curriculares, em e horários indicados pela **CONTRATADA**, em razão do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessários, bem como participar, se aplicável, de avaliações e/ou de exames estabelecidos pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando às avaliações e online, ao ENADE e a todas que se constituem como componente curricular obrigatório, se necessário;
- (v) conduzir-se dentro dos preceitos legais e regimentais;
- (vi) cumprir integralmente os dispositivos estatutários e regimentais da **CONTRATADA**, especialmente o Manual do Aluno, o Estatuto e o Regimento Geral da **CONTRATADA**;
- (vii) pagar pontualmente as mensalidades;
- (viii) autorizar a filmagem do ambiente educacional, inclusive em salas de aula, que poderão ser equipadas com câmeras de gravação de imagens, para maior segurança dos alunos e do patrimônio da **CONTRATADA**, do local físico ou polo de educação a distância ou do ambiente profissional;
- (ix) conhecer e aceitar todas as informações acadêmicas constantes no Manual do Aluno, que está disponível na Área do Aluno e nas Coordenações dos cursos;
- (x) preservar a sua identidade virtual, resguardando e mantendo em sigilo a sua senha pessoal e intransferível a terceiros, razão pela qual responde, nos termos das disposições deste Instrumento, por violações que venham a ser causadas com o uso de sua identidade virtual, bem como pela exposição do

sistema de informação eletrônico `a vulnerabilidades externas, controlados pela Contratada através do endereço de “IP”;

(xi) manter atualizados e corretos os seus dados cadastrais, primordialmente os relativos ao endereço, CPF, estado civil, telefones residencial e celular, e-mail ou outro endereço virtual, etc .;

(xii) não divulgar/compartilhar qualquer material digital e/ou impresso que corresponda aos conteúdos teóricos, vídeos, itens de avaliação e/ou de atividades de sistematização, ou qualquer outro item que componha as disciplinas disponibilizadas para estudos no AVA.

CLÁUSULA 4ª - A CONTRATADA reserva-se o direito de não oferecer o curso se não houver a quantidade mínima de 15 (quinze) alunos com matrículas confirmadas, previstas no edital de chamamento ou anúncio de processo seletivo, até o início das aulas. Podendo para tanto efetuar a devolução dos valores dispendidos pelos COTRATANTES e podendo considerar-se rescindido de pleno direito o contrato ou a avença.

Parágrafo 1º. São consideradas matrículas confirmadas aquelas em que ocorrer a efetiva aceitação pela **CONTRATADA**, dos documentos escolares apresentados pelo(a) candidato(a), a consequente quitação da mensalidade do curso contratado, na hipótese de pagamento à vista ou da primeira mensalidade (matrícula), no caso do pagamento da semestralidade/anualidade ser realizado de forma parcelada pelo(a) **CONTRATANTE**, de acordo com o número de parcelas fixadas pela **CONTRATADA** e o aceite dos **CONTRATANTES** nos termos e nas condições do presente Instrumento.

Parágrafo 2º. Disponibilizar o competente certificado de conclusão a cada **CONTRATANTE** que tenha concluído qualquer um dos cursos especificados neste Instrumento, mediante documentação comprobatória.

Parágrafo 3º. O **CONTRATANTE** declara estar de acordo com o conteúdo programático do curso adquirido e submete-se aos planos de ensino e à sua estrutura de funcionamento.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA 5ª - O presente Contrato formalizado eletronicamente, nos termos do (art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001), entra em vigor a partir da data de quitação da mensalidade/semestralidade/anualidade do curso contratado, na hipótese de pagamento à vista ou do pagamento da

primeira mensalidade e matrícula e do aceite dos termos e condições deste Instrumento, cumulativamente, e tem vigência até o término do curso.

CLÁUSULA 6ª - A primeira mensalidade e matrícula ou o seu valor integral, no caso de pagamento do curso contratado à vista, terá seu vencimento em data fixada pela **CONTRATADA**, e as demais parcelas terão seus vencimentos no mesmo dia dos meses subsequentes, conforme o plano de pagamento da **CONTRATADA**, escolhido, neste ato, pelo(a) **CONTRATANTE**. Em caso de alteração na data de matrícula, esse prazo poderá sofrer alterações, conforme o plano de pagamento escolhido pelo(a) **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - Eventuais descontos e benefícios que a **CONTRATADA**, no exercício de sua liberalidade financeira optar por conceder e que poderão ser retirados e/ou reduzidos ao longo do curso, serão previstos em **Regulamento próprio disponível no site** (www.abrahcon.com), que abordará todas as especificidades inerentes aos mesmos descontos e benefícios.

CLÁUSULA 7ª - No(s) pagamento(s) da(s) mensalidade(s) realizado(s) **após o vencimento**, conforme previsto em contrato, incidirão sobre o valor da mensalidade: até 2% (dois por cento) de multa sobre o valor da mensalidade, (considerados para fins de base de cálculo eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**), além de correção monetária de acordo com variação acumulada do IGPM/FGV e juros mensais na ordem de 1% (um por cento), (sem considerar eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**), restando claro, desde logo, que a quitação de mensalidade referente ao mês em vigência não resulta na presunção de que as mensalidades dos meses anteriores estejam quitadas/pagas.

Parágrafo 1º. Se extinto o IGP-M/FGV, adotar-se-á, para corrigir a expressão monetária das parcelas, o INPC/IBGE ou o IPC/FIPE ou, na falta destes, o índice que o governo adotar para corrigir seus créditos.

CLÁUSULA 9ª. - Em caso de inadimplência contratual a **CONTRATADA** **adotará** as Providências administrativas e/ou judiciais cabíveis, cujos custos decorrentes dessas providências serão suportados integralmente pelo(a) **CONTRATANTE**.

Parágrafo 1º. Nos termos do (art. 190 do Código de Processo Civil), o(a) CONTRATANTE expressamente autoriza a CONTRATADA a promover sua citação inicial, interpelação, intimação, notificação ou qualquer outro ato de comunicação processual, via postal, com aviso de recebimento (AR), por correspondência protocolada, direcionada ao endereço indicado no preâmbulo deste contrato ou outro qualquer a ser formalmente comunicado à CONTRATADA, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extrajudicial, decorrente ou relacionado a este Instrumento.

Parágrafo 2º Na hipótese de envio para escritório de cobrança especializado, o valor do débito terá acréscimo das despesas de cobrança na esfera administrativa (extrajudicial) de 10% (dez por cento) do valor do débito atualizado. Na hipótese de cobrança judicial, incidirão sobre o débito honorários advocatícios nos termos definidos em sentença, bem como as competentes custas judiciais.

Parágrafo 3º. Considera-se inadimplente o(a) CONTRATANTE que deixar de adimplir com sua obrigação a partir da data de vencimento.

Parágrafo 4º. O pagamento do boleto bancário deverá ser efetuado em agências bancárias, conforme instruções nele contidas. Em caso de pagamento por outros meios de pagamento, ficará a satisfação do débito condicionada a compensação bancária. Ficando também sob responsabilidade do(a) CONTRATANTE a comprovação de pagamentos feitos via internet, em caixas eletrônicos, em lotéricas e/ou outros estabelecimentos, caso ocorram divergências de quitação quanto ao pagamento efetuado.

CLÁUSULA 10ª. - Caso o(a) CONTRATANTE não consiga acesso ao boleto bancário até 5 (cinco) dias antes do vencimento, ou havendo dificuldade, o(a) CONTRATANTE deverá entrar em contato através do canal de atendimento, no site da CONTRATADA, a fim de obter maiores informações.

Parágrafo 1º. A perda, extravio ou falta de acesso ao boleto de pagamento no prazo citado, não exime o(a) CONTRATANTE de sua obrigação para com a CONTRATADA, nem das penalidades previstas neste CONTRATO, em decorrência da mora.

CLÁUSULA 11ª. - O(A) CONTRATANTE poderá, a critério da CONTRATADA e nos termos de seu Estatuto e/ou Regimento Geral, obter dispensa de disciplinas, observando-se as datas estipuladas no seu Calendário Geral para realização do requerimento.

DA MATRÍCULA E DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

CLÁUSULA 12ª. - A formalização do ato de matrícula, na hipótese de aluno(a) ingressante ou, de renovação de matrícula, no caso de aluno(a) veterano(a) dá-se pela quitação da semestralidade/anualidade do curso contratado, na hipótese de pagamento à vista ou do pagamento da primeira mensalidade (matrícula) e pelo aceite dos termos e das condições deste Contrato; caso seja de aplicação no curso escolhido pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo 1º. O pagamento à vista do curso contratado ou o pagamento da primeira mensalidade e matrícula é imprescindível para a formalização e a concretização da matrícula, caracterizando-se, inclusive, como sinal e princípio de pagamento da mesma.

CLÁUSULA 13ª. - A **CONTRATADA** é responsável pela conferência da documentação obrigatória no prazo de até 90 (noventa) dias após o envio por parte do(a) **CONTRATANTE** e, caso seja identificada alguma irregularidade na documentação apresentada, a **CONTRATADA** reserva-se ao direito de rescindir o presente **CONTRATO** e será isentada de quaisquer responsabilidades pelos eventuais danos resultantes do encerramento da prestação de serviços, sem que tenha de devolver ao (à) **CONTRATANTE** quaisquer recursos pagos por este na medida que as aulas estiveram disponíveis ao (à) **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

CLÁUSULA 14ª. - Os Históricos e os Certificados de Conclusão do Ensino Médio, realizados na modalidade de Suplência (Supletivo), deverão conter “visto confere” da Diretoria de Ensino do Estado onde o aluno cursou o ensino médio, assinado pelo responsável por esta, com firma reconhecida ou vir acompanhados de cópia da lauda de concluintes, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

CLÁUSULA 15ª. - Em caso de indeferimento da matrícula, a **CONTRATADA** demonstrará ao **CONTRATANTE**, por escrito, as razões de sua decisão e restituirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência do(a) **CONTRATANTE**, 100% (cem por cento) do valor integral da semestralidade/anualidade, na hipótese do(a) **CONTRATANTE** ter efetuado o pagamento à vista ou da primeira mensalidade; exceto se o indeferimento se der por culpa exclusiva do(a) **CONTRATANTE** nos termos previstos neste Instrumento.

Parágrafo 1º. Na hipótese do pagamento do valor integral da do curso ou das mensalidades ter sido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** através de

cartão de crédito ou de cartão de débito, a devolução dos valores pagos na hipótese prevista na cláusula supra seguirá a forma e os prazos definidos pela Instituição Financeira Administradora do cartão de crédito ou de débito ou pelo Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA 16ª. - Em caso de reprovação, o(a) **CONTRATANTE** deverá cursá-la(s) em semestre subsequente, desde que ofertada(s) pela **CONTRATADA**, arcando com o custo pertinente.

DA RESCISÃO, DO TRANCAMENTO OU DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA 17ª. - O presente Contrato é **VIGENTE PELO PERÍODO DO CURSO**, nos termos deste Instrumento, podendo ser rescindido pelas partes, observado a forma e prazo estabelecidos nesta cláusula, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo(a) **CONTRATANTE**, nos termos do Regimento Geral, por meio de Solicitação *online*, com competente pedido de:

- a) cancelamento, anexando ao pedido o formulário de cancelamento de matrícula; e
- b) trancamento de matrícula.

Parágrafo 1º. Em caso de cancelamento, o vínculo entre a **CONTRATADA** e o(a) **CONTRATANTE** é encerrado, podendo ser reativado apenas no caso de novo processo seletivo, respeitadas as condições e os procedimentos contidos no Regimento Geral e no Chamamento de Processo Seletivo emitidos pela **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º. Na hipótese do(a) **CONTRATANTE** formalizar o pedido de Trancamento ou cancelamento de matrícula **após o 5º dia do mês, ficará obrigado(a)** ao pagamento da parcela referente ao mês corrente, além de outros débitos eventualmente existentes e devidamente corrigidos na forma contratual. Caso o(a) **CONTRATANTE** não formalize o trancamento ou cancelamento de sua matrícula nos exatos termos do caput desta Cláusula, o aluno ficará obrigado(a) a regularizar as mensalidades e os outros débitos que estejam vencidos até a data em que forem comprovadamente cumpridos os procedimentos necessários para a solicitação formal.

Parágrafo 3º. Caso o(a) **CONTRATANTE** tenha efetuado o pedido de trancamento ou cancelamento do ensino EaD até o 5º dia do mês e já tenha pago a mensalidade, o valor será devolvido em até 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização do pedido de devolução pelo(a) **CONTRATANTE**.

Parágrafo 4º. A não observância pelo(a) CONTRATANTE da forma e prazo estabelecidos nesta cláusula para rescisão deste contrato, resultará na desconsideração da solicitação de cancelamento e/ou trancamentos realizada pelo(a) CONTRATANTE, permanecendo o vínculo acadêmico e a prestação de serviços educacionais entre a CONTRATADA e o(a) CONTRATANTE, válida para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA 18ª. - O abandono ou a desistência não oficial do curso não desobriga o(a) CONTRATANTE de realizar o pontual adimplemento das mensalidades até o final do curso, não importando a época em que o aluno efetivamente deixou de frequentar as atividades acadêmicas, haja vista que os serviços contratados estarão efetivamente disponibilizados e não se admite rescisão contratual unilateral sem que a outra parte seja oficialmente comunicada.

CLÁUSULA 19ª. - AO(À) CONTRATANTE ingressante, será devolvido o percentual de 80% (oitenta por cento) do valor pago a título de matrícula, desde que formalizado o cancelamento da matrícula, mediante requerimento próprio, formulado e protocolizado no curso EaD até dois dias úteis antes do início das aulas do curso.

DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA 20ª. - A CONTRATADA atua em harmonia com a missão institucional, respeitando o direito à privacidade e garantido o melhor uso da tecnologia e segurança da informação, para atendermos com excelência os seus clientes, a confidencialidade e sigilo de todas as informações que serão possíveis somente por pessoas autorizadas e a sustentabilidade e autonomia empresarial, e conservamos a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

Parágrafo 1º. A CONTRATADA assegura a conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a Constituição Federal e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, no que diz respeito à sua aplicação, gerenciamento e forma de interpretação, bem como todas as práticas de tratamentos de dados pessoais, que inclui os dados dos clientes. Todos os nossos termos e cláusulas são regidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, respeitando integralmente todas as bases legais, aplicabilidade e os princípios legais.

Parágrafo 2º. O(A) CONTRATANTE e/ou o(a)aluno, consciente(s) e livremente(s), no exercício da sua autodeterminação informativa, fornece(m) seus dados pessoais para registro nos bancos de dados da CONTRATADA.

Tais dados são necessários para que a **CONTRATADA** atenda as suas finalidades pedagógicas, educacionais, administrativas, de promoção e de cobrança, podendo ser compartilhados com terceiros, sempre com segurança e atenção aos preceitos legais.

Parágrafo 3º. A **CONTRATADA** poderá, ainda, se utilizar destes dados para realizar análises ou produzir dados históricos e estatísticos gerais com finalidade informativa, educacional e comercial.

Parágrafo 4º. Durante a prestação de serviços educacionais e mesmo após o encerramento deste contrato, serão tratados dados pessoais no limite da necessidade para atingir finalidades específicas relacionadas com a prestação dos serviços, sempre em consonância com a legislação vigente.

Parágrafo 5º. O(A) **CONTRATANTE** e/ou o(a)aluno poderá(ão), a qualquer tempo, solicitar informações e/ou exercer os demais direitos previstos na legislação, por meio do Canal de Privacidade ou diretamente com o Encarregado de Dados Pessoais (DPO) da **CONTRATADA**.

Parágrafo 6º. A duração e a finalidade do tratamento de dados pessoais estão vinculadas a este contrato, em que pese as obrigações relativas à proteção dos dados pessoais sobreviverem ao seu encerramento.

Parágrafo 7º. O(A) **CONTRATANTE** e/ou o(a)aluno poderá(ão) se opor a qualquer tempo às atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela **CONTRATADA**, devendo, neste caso, comunicar sua objeção à **CONTRATADA** pelos canais oficiais de comunicação. Tais manifestações serão avaliadas pela **CONTRATADA** nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo 8º. Em razão do término da relação contratual, a **CONTRATADA** realizará a eliminação com segurança de documentos que contenham dados de caráter pessoal, a que tenha tido acesso durante a relação comercial, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental, magnética ou eletrônica, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 21ª.

A.1 Eventual tolerância da Instituição de Ensino com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas nesse Instrumento não constituirá novação, sendo facultado à Instituição de Ensino a qualquer

momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o(s) desconto(s) concedido(s).

A.2 - A concessão de desconto(s) é mera liberalidade das Instituições de Ensino e, portanto, não constitui(em) direito adquirido ou expectativa de direito, podendo ser revista ou cancelada a qualquer tempo, por simples manifestação de vontade da **Abrahcon Curso Tecnológico em Homeopatia Ltda.**, concedente e sem prévio aviso, incluindo mas não se limitando, caso seja constatada qualquer irregularidade decorrente dos requisitos previstos, incluindo mas não se limitando a fraudes, falsificação de documentos, falsidade ideológica, entre outras contravenções e crimes tipificados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei. Nesse sentido, não gerando qualquer presunção de direito ou obrigatoriedade de concessão para o curso escolhido.

A.3 - A solicitação da concessão de desconto(s) pelo(s) candidato(s), implicará na aceitação integral dos termos e das condições deste Instrumento, sem nenhuma restrição.

A.4 - Caso o candidato venha a receber comunicação oficial da Faculdade Brasília, Instituição de Ensino descrita no preâmbulo, seja via SMS, e-mail, contato telefônico ou qualquer outro meio de comunicação, contradizendo os requisitos de elegibilidade para a presente contratação de ensino previsto(s) neste Instrumento, a condição somente será aplicada se houver expressa concordância e aquiescência da CONTRATADA, através do site. Caso contrário a comunicação será automaticamente anulada, não tendo o candidato CONTRATANTE e/ou aluno nada a exigir ou requerer.

ABRAHCON Curso Tecnológico em Homeopatia Ltda.

CNPJ sob nº 46.928279/0001-79

(Contratada)

Fulano de tal

CPF sob nº

(Contratante)